

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 40.523

RELATORA: MARIA DO CARMO MENICUCCI DE OLIVEIRA

PARECER N° 318/2019 APROVADO EM 28.3.2019 PUBLICADO NO MINAS GERAIS EM 24.04.2019

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Colégio Raiz, no município de Belo Horizonte.

1. Histórico

Por intermédio do Ofício nº 897/2018, datado de 18 de dezembro de 2018, aqui recebido no dia seguinte, a SEE encaminha, à consideração deste Conselho, a matéria enunciada que, após os trâmites de praxe, foi à Superintendência Técnica, para análise preliminar, na data de seu recebimento. Posteriormente, veio a esta Câmara do Ensino Fundamental, para relatar.

2. Mérito

Trata-se de pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Colégio Raiz, situado no município de Belo Horizonte, formulado por Maria Luiza Faria de Moraes Gonçalves, representante legal da entidade mantenedora, mediante expediente datado de 02.10.2018, dirigido à Pasta da Educação, com protocolo na SRE Metropolitana B, na mesma data.

O expediente vem instruído com as peças reclamadas na Resolução CEE nº 449/2002, de cuja análise extrai-se, em síntese, o que se segue.

2.1. Do Estabelecimento de Ensino/Entidade Mantenedora

A entidade mantenedora Abrigo Jesus foi recredenciada pela Portaria SEE nº 1020/2018, publicada no "MG" de 07.9.2018, pelo prazo de 05 (cinco) anos. O mesmo ato, considerando o Parecer CEE nº 522/2018, de 30.8.2018, prorrogou, pelo período de 27.3.2018 a 30.11.2018, a autorização de funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pelo Colégio Raiz, sediado na Rua Riachuelo, nº 1700, Bairro Padre Eustáquio, no município de Belo Horizonte.

2.2. Do Relatório de Verificação in loco

A existência de condições favoráveis ao postulado vem asseverada em relatório de verificação in loco, datado de 23.10.2018, subscrito por Daniela Serafim Ferraz Nunes e Silene Soares Lemos, inspetoras escolares da SRE Metropolitana B, com o referendo de Webster Silvino de Oliveira, titular do órgão. Do que foi visto, as senhoras inspetoras escolares prolataram o que se segue.

- ✓ A escola coabita com o Abrigo Jesus de Educação Infantil e apresenta condições adequadas de conservação, com acessibilidade em alguns espaços, e encontra-se em processo de reforma geral.
- ✓ O ensino fundamental (anos iniciais), em 2018, contava com 118 alunos matriculados, no turno da manhã
- ✓ O corpo docente, técnico e administrativo é habilitado e/ou autorizado a título precário, na forma da lei.



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

- ✓ O registro da frequência de professores e funcionários é efetuado com fidelidade; a escrituração escolar e o arquivo estão atualizados, assegurando a verificação da identidade de cada aluno, regularidade e autenticidade de sua vida escolar.
- ✓ Os instrumentos legais regimento escolar, proposta pedagógica e calendários estão elaborados de acordo com a legislação vigente.
- ✓ A instituição encontra-se em dia com as obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e o FGTS.

Em conclusão, opinam favoravelmente ao postulado.

3. Conclusão

Face ao exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Colégio Raiz, no município de Belo Horizonte, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar de 30.11.2018. Nesse período, a entidade mantenedora Abrigo Jesus deverá concluir a reforma, de forma a garantir a necessária acessibilidade de todo o espaço escolar, conforme previsto na Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Entre 120 e 60 dias antes de expirar o prazo, ora concedido, a entidade mantenedora deverá apresentar o respectivo pedido de renovação de reconhecimento, na SRE Metropolitana B.

Belo Horizonte, 28 de março de 2019.

a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira - Relatora